

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SERTÃO - UNIDADE EDUCACIONAL DE SANTANA DO IPANEMA
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALISSON DA SILVA RODRIGUES
AILSON DE MENEZES OLIVEIRA
MANOEL QUIRINO NETO

**Análise do Sistema de Controle Interno na Administração Pública de Municípios do
Médio Sertão do Estado de Alagoas**

SANTANA DO IPANEMA

2020

ALISSON DA SILVA RODRIGUES
AILSON DE MENEZES OLIVEIRA
MANOEL QUIRINO NETO

**Análise do Sistema de Controle Interno na Administração Pública de Municípios do
Médio Sertão do Estado de Alagoas**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao corpo docente do curso de
Graduação em Ciências Contábeis da UFAL
– Campus Sertão/Unidade de Santana do
Ipanema como requisito para a obtenção do
título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Esdras dos Santos
Carvalho

SANTANA DO IPANEMA

2020

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Santana do Ipanema

Bibliotecária responsável: Larissa Carla dos Prazeres Leobino – CRB-4 2169

R696a Rodrigues, Alisson da Silva

Análise do sistema de controle interno na administração pública de municípios do Médio Sertão do estado de Alagoas / Alisson da Silva Rodrigues, Ailson de Menezes Oliveira, Manoel Quirino Neto. – 2020.
32 f.

Orientação: Esdras dos Santos Carvalho.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Unidade Santana do Ipanema. Curso de Ciências Contábeis. Santana do Ipanema, 2020.

Bibliografia: f. 30 - 32.

1. Ciências Contábeis. 2. Controle Interno. 3. Administração Pública.
I. Oliveira, Ailson de Menezes. II. Quirino Neto, Manoel. III. Título.

CDU: 657

Folha de Aprovação

ALISSON DA SILVA RODRIGUES B

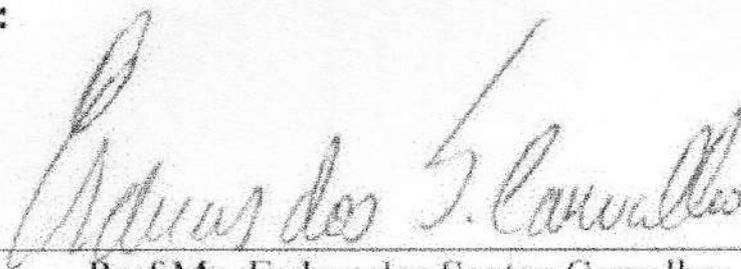
AILSON DE MENEZES OLIVEIRA

MANOEL QUIRINO NETO

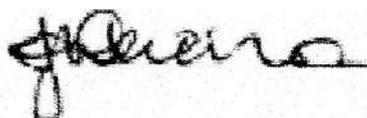
**Análise do Sistema de Controle Interno na Administração Pública de Municípios do
Médio Sertão do Estado de Alagoas**

Trabalho de Conclusão de Curso submetida
ao corpo docente da Universidade Federal
de Alagoas - Campus Sertão/Unidade de
Santana do Ipanema e aprovado em:
20/08/2020.

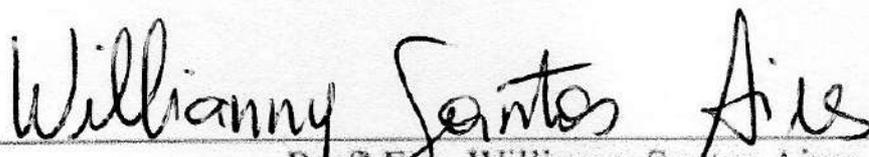
Banca Examinadora:



Prof.Me. Esdras dos Santos Carvalho
(Orientador - UFAL)



Profª.Ma. Josicleide de Amorim Pereira Moreira
(Examinadora Interna- UFAL)



Profª.Esp. Willianny Santos Aires
(Examinadora Interna- UFAL)

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelas nossas vidas, e por nos ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso.

Aos nossos pais e irmãos, e todos os familiares que incentivaram nos momentos difíceis e compreenderam a nossa luta e ausência enquanto nos dedicávamos à realização deste trabalho.

Aos professores, pelas correções e ensinamentos que nos permitiram apresentar um melhor desempenho no nosso processo de formação profissional.

RESUMO

O controle interno na administração pública pode ser visto como um conjunto de procedimentos normatizados para os três poderes do estado brasileiro de forma integrada. O objetivo deste estudo foi identificar a estrutura adotada no Sistema de Controle Interno pelos municípios do médio sertão do estado de alagoas. A metodologia utilizada nesta pesquisa foi bibliográfica e documental com abordagem qualitativa e descritiva. Os resultados obtidos evidenciaram que em relação ao perfil, é bem diversificado com profissionais experientes nas áreas contábil, administrativa, jurídica no setor público. Em relação à organização e à estrutura do sistema de controle interno, houve diferenças na composição e posição hierárquica do órgão central do sistema de controle interno. Também, evidenciou que algumas ações de controle se destacaram na funcionalidade: transparência; Lei de acesso à informação; prevenção e combate à corrupção entre outras. Entretanto, os resultados permitem inferir que o sistema de controle interno pode ser mais eficiente e eficaz na administração pública municipal quando melhor explorado.

Palavras-chave: Controle Interno. Sistema de Controle Interno. Administração Pública.

ABSTRACT

Internal control in public administration can be seen as a set of standardized procedures for the three branches of the Brazilian state in an integrated manner. The objective of this study was to identify the structure adopted in the Internal Control System by municipalities in the middle of the hinterland of the state of Alagoas. The methodology used in this research was bibliographic and documentary with a qualitative and descriptive approach. The results obtained showed that in relation to the profile, it is well diversified with experienced professionals in the accounting, administrative and legal areas in the public sector. Regarding the organization and structure of the internal control system, there were differences in the composition and hierarchical position of the central body of the internal control system. Also, it showed that some control actions stood out in functionality: transparency; Access to information law; preventing and combating corruption, among others. However, the results allow us to infer that the internal control system can be more efficient and effective in municipal public administration when better explored.

Keywords: Internal Control. Internal Control System. Public Administration.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Abrangência, Classificação, Estrutura e Componentes do Controle Interno	15
Quadro 2- Estudos sobre Controle Interno Municipal no Brasil	19
Quadro 3- Relação do Município (M) e ações de Controle (áreas)	24

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 REVISÃO DA LITERATURA.....	12
2.1 Administração Pública.....	12
2.2 Controle Interno.....	13
2.3 Sistema de Controle Interno.....	16
2.4 Pesquisas Anteriores.....	19
3 METODOLOGIA.....	21
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	22
CONCLUSÃO.....	28
REFERÊNCIAS.....	30

1 INTRODUÇÃO

A administração pública é desenvolvida como ciência de aplicação para a manutenção do controle social, sendo importante para a execução e controle dos recursos públicos, e assim aplicados nas administrações direta e indireta, estas compostas pelo conjugado de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram atender as necessidades da sociedade, buscando estabelecer, a legislação, tributação, fiscalização e regulamentação, através de suas instituições, visando à efetivação que contribui para o bom funcionamento da gerência da coisa pública, nas três esferas de Governo: Federal, Estadual e Municipal.

Diante da organização da administração pública, para sua melhor eficiência dos resultados, o controle interno é utilizado para a efetivação correta e legível da gestão dos recursos públicos. Em termos gerais, a ação de controlar é garantir que as coisas sejam feitas de acordo com o que foi determinado, organizado e dirigido, apontando as faltas e os erros para a possível correção e evitar que os mesmos sejam repetidos. Neste sentido, o objetivo de controlar em órgãos públicos, evidencia-se quando a salvaguarda dos ativos da organização, na confiabilidade dos registros contábeis para a melhor eficiência e a eficácia nas operações mediante a aplicação das melhores práticas gerenciais, na aderência às políticas de coordenação, como também a verificação e planejamento para o cumprimento das leis e regulamentações e a mensuração dos indicadores de desempenho da organização, tanto em processos, quanto na sua missão, como financeiros.

O controle interno na administração pública compreende o conjunto de procedimentos normatizados para os três poderes do Estado Brasileiro, de forma integrada. Assim, mantém a finalidade de avaliar, comprovar, legalizar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, nos atos normativos, na gestão dos elementos orçamentárias, financeiras e patrimoniais para execução dos recursos e programas de governo dos órgãos e entidades de manutenção da sociedade. E assim, apoia o controle externo na sua efetiva função institucional, dando suporte quando na tomada de conhecimento de irregularidade e ilegalidade que possa surgir.

Nas últimas décadas têm aumentado os escândalos corporativos. A contabilidade, a auditoria interna e externa e os controles internos ganharam relevância no cenário atual, pois as falências de empresas e escândalos que ocorreram no Reino Unido e nos Estados Unidos no século XXI, demonstraram que provavelmente a auditoria precisa ser

complementada pelo sistema de controle interno para evitar fraudes corporativas (MONTEIRO, 2015, p.161).

Notoriamente, controlar e administrar as entidades públicas é um ato fundamental para a fiscalização e procedimentos corretos da utilização dos recursos, onde através das normatizações existentes os órgãos que compõem a Administração Pública como responsáveis pela gestão e inspeção de recursos públicos utilizará dos meios interiores do controle interno, tais como auditoria e fiscalização, visando garantir o cumprimento das leis pelos atos da Administração pública, onde através de prestação de contas, pareceres e auditorias será possível avaliar a eficiência e eficácia dos atos administrativos.

A importância do controle interno em um pequeno município é tão grande quanto em uma cidade grande. Muitas vezes, isso é negligenciado com uma inatividade resultante que torna o custo da auditoria para o pequeno município desproporcional ao do grande. Os rudimentos de controle interno devem ser mantidos, independentemente do tamanho do município. Ao projetar um sistema de controle interno, é preciso compreender que o objetivo de qualquer manipulação de contas está na análise final, em dinheiro; conseqüentemente, um dos objetivos dos sistemas de controle interno deve ser a proteção de recursos públicos. Além disso, em um município, as contas de fornecimento e de ativos fixos também devem ser igualmente controladas (ASSAF NETO, 2010).

Diante do exposto de que existe uma demanda legal a ser atendida e respeitada na administração dos recursos públicos, para a legitimidade e legalidade nos governos dos órgãos públicos, surge a seguinte pergunta que norteou esta pesquisa: Qual o perfil, organização e funcionalidade do Sistema de Controle Interno nos municípios do médio sertão Alagoano? Para responder tal indagação, estabeleceu-se o seguinte objetivo: identificar a estrutura adotada no Sistema de Controle Interno pelos municípios do médio sertão do estado de alagoas.

A justificativa para o presente estudo está em entender as estruturas administrativas dos municípios e sua gestão pública, onde ocorreu a averiguação quanto à possibilidade de deficiência no sistema, quanto a organização e funcionamento e o que constitui para que essas condições ocorressem. É por isso que as mudanças institucionais na administração pública que fortalecem as instituições e os sistemas de gestão podem ajudar os municípios no processo de Controle Interno de seus gastos.

Este artigo está dividido em cinco seções: Na Seção 1, a introdução da temática proposta. Na Seção 2, apresenta-se a revisão da literatura sobre Administração Pública,

Controle Interno e Sistema de Controle Interno. Na Seção 3, descreve-se a metodologia. Na Seção 4 apresenta-se a análise dos resultados e, por último, a seção de conclusão.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Administração Pública

Em uma visão mais ampla, a Administração é todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. “A Administração não pratica atos de governo; praticam, tão-somente, atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e seus agentes”. (MEIRELLES, 2010, p. 65-66).

A administração pública é um ramo dentro do campo mais amplo da administração. Pode-se dizer que a administração pública é uma espécie enquanto a administração é um gênero. Portanto, a administração pública deve conduzir os assuntos do governo em todos os níveis, estaduais e locais (BOBBIO, 2013).

A administração pública é definida como o conjunto de tarefas desempenhadas por quem trabalha em agências governamentais, estaduais ou locais. Este conceito inclui organizações sem fins lucrativos (hospitais, módulos, escolas, etc.). É a coordenação dos esforços para levar a cabo uma política econômica concreta e, em geral, uma política social cujas diretrizes são marcadas pelo governo da nação (BARROS, 2010).

A administração pública se define sob dois pontos de vista: Formal - Organização pública que recebeu do poder político a competência dos meios necessários para a satisfação dos interesses gerais; Material- Atividade deste organismo (LACOMBE, 2003).

Nesse sentido, é realizada através de atividades que possuem o seguinte conteúdo: manter a ordem pública; atender às necessidades da população; conduzir o desenvolvimento econômico e social com base na legalidade.

Isso corresponde à tarefa de administrar e gerenciar os ativos do Estado, que são as atribuições e funções, ou seja, entender a atribuição como o conteúdo da atividade do Estado e a função quanto à forma como essa atividade é realizada. O objetivo é a realização ou prestação de serviços públicos em benefício da comunidade (BARROS, 2010).

A administração pública tem como objetivo de trabalhar em favor do interesse pública através de seus princípios norteadores. De acordo com Di Pietro (2010), administrar constitui não só prestar serviço executá-lo como, igualmente, dirigir, governar, exercer a vontade com o objetivo de obter um resultado útil.

A administração pública é regida e regulamentada em todas as esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal. O Governo, elemento que conduz o Estado, trabalha pelo poder do povo; O Estado, então, cumpre as vontades do povo. O Estado por sua vez tem sua vontade alicerçada através dos seus poderes, estes independentes e harmônicos entre si com funções indelegáveis.

Para Souza (2015), a administração pública é regida por leis que visam um maior controle sobre os atos praticados pelos entes públicos. Quanto maior a amplitude de algo a ser controlado, maior será a dificuldade desse controle, e com a administração pública isso não é diferente. Da mesma forma que pessoas e empresas necessitam do controle para evitar sua insolvência ou falência, com muito mais razão o ente público, pois esse trata de gerir recursos da sociedade em prol do bem da coletividade.

Compete ao Estado o prestamento de numerosos serviços públicos, tais como, educação, saúde, assistência social, habitação, segurança, esporte e lazer. Para efetivar essas ações, o gestor público necessita de responsabilidade e planejamento para o melhor uso dos recursos públicos, sempre em busca da eficiência, eficácia e transparência. Já na concepção de Paludo (2010), a administração pública, em sentido amplo, compreende: o governo e a estrutura administrativa, onde o primeiro que toma as decisões políticas e segundo que executa essas determinações. Em sentido estrito, compreende apenas as funções administrativas de execução dos programas de governo, prestação de serviços e demais atividades.

O modelo de gestão pública é condicionado a conexão de técnicas e procedimentos administrativos usados pelo gestor para o alcance das metas e objetivos definidos. No estado brasileiro, a gestão pública é fundamental para a correta aplicação dos recursos nos âmbitos e áreas dos diversos serviços para bem-estar da sociedade, é imprescindível administrar bem, pois o desenvolvimento da nação é afetado diretamente pelo mau uso da “máquina pública”.

2.2 Controle Interno

A origem do controle interno no Brasil, em 1914, era contábil, em função da necessidade de implantação de técnicas de contabilidade na área pública com certo nível de

padronização de registro, orientação metodológica e controle dos atos de gestão em todos os níveis (CASTRO, 2007).

O controle interno acompanhou duas linhas: controle contábil sob a responsabilidade do Ministério da Fazenda e controle administrativo sob a responsabilidade do Tribunal de Contas da União. Desta forma diante de um cenário de corrupção crescente e de instabilidade institucional deu-se origem ao regime autoritário de 1964, que mudou o foco do controle para auxiliar o dirigente público na obtenção de resultados planejados. (LIMA, 2012).

Conforme Lima (2012 apud INTOSAI 2004, p. 33), o controle interno define-se como:

[...] um processo integral realizado pela gerência e pelos funcionários de uma entidade, desenhado para enfrentar os riscos e para garantir razoável segurança de que, na consecução da sua missão institucional, os seguintes objetivos serão alcançados: execução correta, ética, econômica, eficiente e efetiva das operações; cumprimento das prestações de contas; cumprimento das leis e regulamentações.

O controle interno tem por objetivo o desempenho seguro da ação administrativa, regulada em princípios e regras técnicas de fundamentos legais, com vistas à efetivação essencial do interesse público, uma vez que incide sobre os atos e métodos administrativos do ente controlado.

Lima (2012, p.35), defende que os objetivos do controle interno promovam operações sistemáticas, econômicas, competentes, ativas e ainda

produtos de qualidade e serviços em consonância com os objetivos da organização; salvuaguardem recursos contra perdas provenientes de desperdício, abuso administrativo, desordem administrativa, erros e fraudes e outras irregularidades administrativas; tenham aderência às leis, regulamentações e diretrizes da administração superior; e desenvolvam e mantenham os dados financeiros e gerenciais confiáveis, revelando, razoavelmente, tais dados em relatórios oportunos.

No contexto municipal, os controles internos ajudam a garantir que os fundos públicos sejam administrados e gastos em conformidade com os estatutos e regulamentos aplicáveis; que os fundos são utilizados para os fins para os quais foram autorizados e destinados; e que haja relatórios precisos sobre o uso desses fundos (ASSAF NETO, 2010).

O ambiente de controle em um município deve ser aquele em que os funcionários eleitos e os gerentes nomeados apoiem fortes controles financeiros e demonstrem compromisso em manter a competência por meio de boas práticas de contratação e treinamento. Além disso, o município deve ter uma estrutura organizacional clara e inequívoca, com políticas e procedimentos apropriados (ASSAF NETO, 2010).

Os controles internos podem variar significativamente de município para município. Os controles nas cidades pequenas com poucos funcionários serão naturalmente diferentes dos controles nas cidades maiores que têm mais funcionários na função financeira. No entanto, os padrões de qualquer sistema de controle interno são geralmente os mesmos.

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.8) trata a respeito do controle interno a ser aplicado no âmbito público, com o objetivo de garantir a eficiência e eficácia do sistema de informação contábil. A sua finalidade é: salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais; dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente; propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada; estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas; contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade; auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.8), o controle interno sob o enfoque contábil abrange o conjunto de recursos, métodos, procedimentos e processos adotados pela entidade do setor público. Ressalta que deve ser exercido em todos os níveis da entidade do setor público. No quadro, a seguir, um escopo dessa norma sobre a finalidade de sua abrangência; classificação; estrutura e componentes:

Quadro 1- **Abrangência, Classificação, Estrutura e Componentes do Controle Interno**

(continua)

Abrangência/Finalidade	Classificação	Estrutura e Componentes
Salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais.	<u>Operacional</u> – relacionado às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade.	<u>Ambiente de controle</u> -deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto.
Dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente.	<u>Contábil</u> – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstr. contábeis.	<u>Mapeamento de riscos</u> -é a identificação dos eventos ou das condições que podem afetar a qualidade da informação contábil.

Quadro 1- Abrangência, Classificação, Estrutura e Componentes do Controle Interno

(conclusão)

Abrangência/Finalidade	Classificação	Estrutura e Componentes
Propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada.	<u>Normativo</u> – relacionado à observância da regulamentação pertinente.	<u>Avaliação de riscos</u> -corresponde à análise da relevância dos riscos identificados.
Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas.		<u>Procedimentos de controle</u> -são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão da informação contábil, classificando-se em: procedimentos de prevenção e procedimentos de detecção.
Contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade.		<u>Monitoramento</u> - compreende o acompanhamento dos pressupostos do controle interno, visando assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos
Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e Antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.		<u>Sistema de Informação e Comunicação</u> da entidade do setor público - deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno
Preservação do patrimônio público.		
Controle da execução das ações que integram os programas.		
Observância às leis, aos regulamentos e às diretrizes estabelecidas.		

Fonte: Adaptado da NBC T 16.8/CFC.

2.3 Sistema de Controle Interno

Segundo Gomes (1995), um sistema de controle compreende a estrutura e o processo de controle. A estrutura de controle deve ser desenhada em função das variáveis-chave que derivam do contexto social e da estratégia da organização, além de levar em consideração as responsabilidades de cada administrador ou encarregado por centros de competência. A estrutura contém, ainda, o sistema de indicadores de informações e de incentivos. Silva (2002) fundamenta que os Controles internos, tomados como sistema, englobam toda a organização e podem caracterizar-se como controles contábeis e controles administrativos. Bons procedimentos de controle interno estão necessariamente ligados

estritamente a um bom controle contábil e procedimentos contábeis, a maioria dos desvios ocorre devido a uma quebra ou falta de controle interno e contábil adequado.

O sistema de controle interno fundamentou-se a partir da importância de redemocratizar do Brasil, após mudanças em seu campo político em 1985, e assim Castro (2007) descreve que esse processo de mudanças refletiu-se na área da controladoria, as mudanças teriam de ser mais rápidas e profundas, e envolveram a área de administração, contabilidade e auditoria. Tanto que o novo Governo transferiu imediatamente para o Ministério da Fazenda a Secretaria de Controle Interno e a Comissão de Coordenação de Controle Interno; diante disto ocorreu a criação da Secretaria de Tesouro Nacional, em 1986, buscando tempestividade e informações ágeis com confiança das informações financeiras do Governo.

A Constituição Federal de 1988, disciplinou funções do Sistema de Controle Interno no âmbito da federação, dentre elas, a condição de controlar a entidade, partiria do próprio setor dentro do órgão e este auxiliando os Tribunais de Contas da União, dos Estados como também as Controladorias Gerais.

Lima (2012) completa que, considerando as feições que dizem respeito particularmente à fiscalização e controle, a Constituição de 1988 representou um avanço, em decorrência da criação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Legislativo e Judiciário e da determinação de que, juntamente com o do Poder Executivo, esses sistemas fossem conservados de forma integrada. Entretanto, a constituição disciplina sobre fiscalização contábil, financeira, orçamentária e a finalidade dos Sistemas de Controle Interno em seus artigos 70 e 74:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União (BRASIL, 1988).

Outras legislações são fundamentais para a base legal do Sistema de Controle Interno e detalhamento das suas atividades nos entes da federação, desta forma, incumbe citar, a Emenda Constitucional nº 45 de 2009, onde adiciona o inciso XXIII ao Artigo 37 da Constituição, onde é abalizada, a seguinte redação.

Art. 37. passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII: As atividades do sistema de controle interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a que faz referência o art. 74, essenciais ao funcionamento da administração pública, contemplarão em especial as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e correição, e serão desempenhadas por órgãos de natureza permanente, e exercidas por servidores organizados em carreiras específicas na forma da lei.(BRASIL, 1988)

A Lei nº 4.320/64 é a lei fundamental de Finanças Públicas no Brasil, onde determina as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, também contribui para um bom desempenho do Controle Interno.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, originou-se para uma melhor e confiável gestão fiscal e orçamentária dos órgãos públicos, principalmente nos municípios onde diversos recursos são repassados para a gestão e estruturação municipal, preservando o bom funcionamento das entidades, e então, esta, evidência a importância de um sistema de controle interno na fiscalização, conforme a redação do seguinte artigo:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, 12 nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver. (BRASIL, 2000)

Desta forma, o sistema de controle interno é inserido de forma fundamental para a melhor execução dos métodos de organização, sendo formado por múltiplos subsistemas, unidades, estas divididas em funções que agem de forma harmônica, com disciplina, interligada e delimitada por normas comuns que lhes confira legalidade jurídica.

O sistema de controle interno pode ser aceito sob o prisma objetivo, por meio de uma visão estrutural pura de controle, respeitando sua organização administrativa dentro do ente controlado; e subjetivo, atendendo as pessoas responsáveis pelo controle e suas características principais (LIMA, 2012).

A base do controle interno na Administração Pública Brasileira está sob a Lei 4.320/1964, pois estabelece que o Poder Executivo exercerá três tipos de controle na execução do orçamento: legalidade em ações que resultem na arrecadação ou cobertura de receita despesas, criação ou extinção de direitos e obrigações; lealdade ativa dos agentes administrativos responsáveis por bens e valores públicos e a execução de um programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de trabalho e serviços prestados.

O sistema de controle interno deve ser exercido dentro da própria estrutura do órgão controlado, por meio de procedimentos e atividades intersetoriais (de colaboração), com vistas à realização eficiente do sistema e correta gestão da coisa pública (LIMA, 2012).

2.4 Pesquisas Anteriores

Alguns estudos foram realizados com propósito de investigar sobre o Controle Interno Municipal no Brasil. O Quadro, a seguir, apresenta alguns estudos com seus respectivos, autores, objetivos e principais resultados.

Quadro 2- Estudos sobre Controle Interno Municipal no Brasil

(continua)

Autor(es) (Ano)	Objetivo(s)	Principais Resultados
Marschner, Sommer e Welter (2018)	Analisar o controle interno na gestão pública de um mun. de pequeno porte a partir de três perspectivas: (i) perfil do <i>Controller</i> , (ii) sit. do controle interno, e (iii) planej. e exec. das atividades.	Os principais resultados sugerem que o controle interno atua em diversas áreas, auxilia no planejamento e desenvolvimento da gestão pública municipal, entretanto, há pontos a serem melhorados

Quadro 2- Estudos sobre Controle Interno Municipal no Brasil

(conclusão)

Autor(es) (Ano)	Objetivo(s)	Principais Resultados
Silva (2018)	Avaliar a efetividade e as limitações da Secretaria de Controle Interno do município de Lajeado-TO	Deve-se ter a implantação do órgão de controle interno e por fim constatou-se pela inexistência de auditorias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, bem como uma necessidade de melhoria e aperfeiçoamento da estrutura e até mesmo da organização do órgão.
Marschner Sommer e Welter (2018)	Características do setor de controle interno em um município de pequeno porte do Rio Grande do Sul	Os principais resultados desta pesquisa indicam que o sistema de controle interno do município estudado está bastante alinhado com o perfil de outras prefeituras evidenciados pelos trabalhos desenvolvidos anteriormente.
Araújo, Souto e Azevedo (2016)	Identificar as competências comumente utilizadas pelos profissionais de controladoria, os <i>Controllers</i> , distinguindo-as em três categorias de competências: “competências técnico-profissionais”,	O papel da controladoria é de suma importância no que diz respeito ao funcionamento da administração pública apoiando os gestores nas atividades relativas ao planejamento, controle e gestão.
Justa (2016)	Estabelecer a Administração uma sequência de controles que procuram garantir a lisura no ato do ordenador de despesa ou responsável por recursos públicos.	Espera-se que tenha ficado evidente a importância do controle interno na administração municipal, não só como fonte saneadora de possíveis irregularidades e vícios cometidos durante o processamento da execução orçamentária e extra orçamentária,
Picoli (2015)	Descrever e identificar quais os apontamentos e observações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em relação à atuação dos controles internos dos Municípios de Joaçaba, Luzerna e Herval do Oeste	O estudo mostrou que, apesar dos apontamentos, os três municípios receberam parecer favorável pela aprovação de suas prestações de contas, por parte do Controle Externo.
Souza (2015)	Verificar como são os mecanismos adotados em uma instituição municipal, observando sua importância e limitações no processo de gestão	Mesmo não atingindo todos os preceitos da lei, a prefeitura desempenha de forma satisfatória as atividades inerentes ao controle interno, sendo de grande importância sua existência para o processo de gestão.
Vasconcelos et al. (2012)	Analisar como vem sendo desenvolvido o Controle Interno nas prefeituras da região metropolitana de Natal no Rio Grande do Norte	A gestão pública ainda não desmitificou o conceito que os controles internos são implantados apenas para cumprir exigências legais. A efetividade destes controles na região metropolitana de Natal não ficou evidente no trabalho.
Vieira (2009)	Demonstrar a crescente importância da gestão pública, através da diminuição da burocracia e melhor controle das atividades inerentes a mesma.	Controle Interno, antes visto pelos gestores como um órgão que dificultava o processo de gestão, através da colocação de empecilhos, hoje funciona como um órgão indispensável de assessoria do gestor na sua tomada de decisão
Fink (2008)	Demonstrar a importância do sistema de controle interno, especialmente no âmbito dos municípios	Todos os administradores públicos deveriam buscar um melhor controle sobre os recursos gerenciados, pois, em razão das crescentes demandas da sociedade e do esgotamento da capacidade tributária dos cidadãos

Fonte: Elaboração própria, 2020.

3 METODOLOGIA

O Estado de Alagoas é composto por 102 (cento e dois) municípios e subdividido nas mesorregiões do Agreste, Leste e Sertão (IBGE, 2010). O Médio Sertão desse estado é composto por 14 (quatorze) municípios. A pesquisa foi realizada em 13 (treze) Municípios do Médio Sertão Alagoano, pois em face das dificuldades encontradas devido a pandemia (COVID-19), em 2020, não foi possível realizar a pesquisa junto a um dos quatorzes municípios. Com o intuito de preservar o anonimato dos participantes e dos municípios foram nomeados os respondentes com a letra M e um número: M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12 e M13.

Para realização deste estudo, optou-se por uma abordagem metodológica qualitativa e descritiva. Pode-se dizer que a pesquisa qualitativa é basicamente aquela que busca entender um fenômeno específico em profundidade, trabalha com descrições, comparações, interpretações e estudo de casos ao invés de estatísticas, regras e outras generalizações. A referida pesquisa “trabalha com dados buscando seu significado e tem por base a percepção do seu fenômeno dentro do seu contexto” (GIL, 1996, p. 34). Em relação ao método descritivo, “registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los, estuda os fatos e fenômenos do mundo físico e sem interferência do pesquisador” (CERVO; BERVIAN; SILVA, 2007, p. 27).

Quanto aos procedimentos técnicos de coleta dos dados, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica “busca conhecer, analisar e explicar contribuições sobre determinado assunto”. (MARTINS; THEÓPHILO, 2007, p. 54).

Foi aplicado um questionário, presencial ou via e-mail, junto ao responsável pelo Controle Interno do Município. Estruturado com questões (abertas, semiabertas e fechadas) sociodemográficas e específicas sobre Sistema de Controle Interno adaptadas a partir de documentos elaborados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, onde através da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas nº 004/2010, institui a Análise Conclusiva de Controle Interno para os municípios do Estado, e a Resolução Normativa nº 001/2016, dispondo sobre o rol de documentação que compõe as prestações de contas anuais de governo e de gestão a serem encaminhados ao órgão, e assim institui o relatório e parecer conclusivo do controlador das próprias unidades gestoras. Após a coleta dos dados, passa-se a análise das repostas e documentos.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta seção refletem o perfil, a organização e a funcionalidade do Sistema de Controle Interno conforme as diretrizes estruturais estabelecidas nos municípios do médio sertão alagoano.

O perfil dos responsáveis pela Unidade de Controle Interno nos municípios demonstra que a maioria é do gênero masculino. Já no que diz respeito a idade, 69 % dos ocupantes da função tem entre 28 a 37 anos. Quanto ao tempo no Cargo/Função, a maioria demonstra experiência, pois tem mais de 3 anos exercendo. Em relação a formação acadêmica, predominou a qualificação profissional em Administração e Direito, porém alguns com conhecimento conjunto em Ciências Contábeis. Infere-se que os respondentes tem experiência profissional nas áreas contábil, administrativa, jurídica e no setor público.

No tocante à previsão legal do Sistema de Controle Interno, foi questionado se o controle interno encontra formalizado no âmbito do poder executivo Municipal. A maioria afirmou que está formalizado, com exceção de um município que respondeu que não havia, neste sentido cumprem-se a resolução normativa elaborada pelo tribunal de contas em relação a criação da unidade de controle interno e com o passar do tempo ter o status de secretaria. Então, há previsão legal no âmbito do executivo do Sistema de Controle Interno na maioria dos municípios analisados. Também, foi questionado quanto a Lei de Instituição do Sistema de Controle Interno se contempla os Poderes do Executivo e Legislativo Municipal, doze respondentes, informaram que o Sistema de Controle Interno não contempla os Poderes Executivo e Legislativo, apenas um respondeu que contempla, diante destas respostas observa-se que a prefeitura municipal utiliza legislação separada da câmara.

No que se refere à previsão de decreto regulamentar do Poder Executivo que regulamenta a aplicação de lei específica de criação do Sistema de Controle Interno, apenas um município afirmou possuir decreto regulamentar. Os demais responderam que não houve a expedição de decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo após a legislação que estabelece o Sistema de Controle Interno.

Em relação a resolução e outros atos normativos, dez respondentes afirmaram que existem resoluções ou outros atos normativos que disciplinem o funcionamento, estrutura e competências do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal. Os demais não afirmaram.

No que diz respeito à existência de procedimentos de controle normatizados pelo chefe do poder para operacionalização do Sistema de controle interno, apenas um município possui procedimento normalizado. Os demais responderam que inexistem norma operacional definida pelo Chefe do Poder para o Controle Interno, apesar de não existir procedimentos elaborados dentro do município, alguns controladores consideram orientações de auditores externos na feitura da despesa, como oriundas da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

No que concerne a composição do Sistema de Controle Interno, cinco respondentes afirmaram que são compostos por Órgão Central do Sistema de Controle Interno e Unidades Setoriais de Controle Interno de Entidades da Administração Indireta do Município e oito respondentes afirmaram que são compostos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno. Já em relação à subordinação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, nove respondentes afirmaram que são subordinados a outra secretaria e quatro afirmaram que são subordinados a Secretaria Municipal exclusiva.

Quanto a posição hierárquica o Órgão Central do Sistema de Controle Interno na estrutura orgânica da prefeitura municipal, sete respondentes afirmaram que são vinculados a Secretaria de Finanças/Planejamento, dois respondentes afirmaram são vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dois são Vinculação a Secretaria de Administração e dois vinculados a Secretaria de Controle Interno municipal. É observado que apenas a minoria dos respondentes segue a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, onde pede-se a migração da unidade para um secretariado específico.

Em relação ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno apresentar as funções unificadas de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e correição, apenas três respondentes afirmaram haver a existência das quatro macro funções unificadas. Alguns entrevistados afirmam que a relação de sua função está diretamente ligada a contabilidade, quando no acompanhamento da escrituração contábil legível e efetiva, e na formalização legal da despesa que irá executar o devido recurso público.

Acerca da existência de carreira ou quadro específico em âmbito municipal nove respondentes afirmaram que há em sua estrutura uma carreira ou cargo específico de Auditor/Controlador Interno ou equivalente (Cargo efetivo de provimento por concurso público exclusivo para a área da Controladoria/Auditoria).

No tocante ao acúmulo de funções com outros setores por parte dos servidores lotados no órgão Central do Sistema de Controle Interno os respondentes foram unânimes em afirmar que não acumulam.

No que tange a periodicidade da execução de planejamento de ações de controle para algum período específico, nove respondentes afirmaram que inexistem planejamento das referidas ações, dois respondentes afirmaram que executam o planejamento de forma semestral, um afirmou ser bimestral e outro afirmou ser mensal, sendo que este tipo de planejamento quando mais avançado é ministrado em forma de cursos especializados pelos órgãos públicos de controles externos.

No que se refere às ações de controle desenvolvidas, dez respondentes afirmaram que as ações de controle desenvolvidas são caracterizadas por uma atuação preventiva, os demais respondentes afirmaram que desenvolvem ações por uma atuação preventiva e concomitante.

Em relação aos trabalhos/atividades periódicos, o Quadro 3 demonstra que os responsáveis pela Unidade de Controle Interno Municipal identificam algumas áreas de controle contemplados pelos trabalhos/ atividades no Sistema de Controle Interno do município.

Quadro 3- Relação do Município (M) e ações de Controle (áreas)

(continua)

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
Receitas		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
Despesas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Administração de pessoal													
Estoques e almoxarifados						X							
Cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade		X			X	X	X	X		X	X		X

Quadro 3- Relação do Município (M) e ações de Controle (áreas)

(conclusão)

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
Metas do PPA e a execução dos progr.de governo e dos orçamentos (LOA e LDO)		X			X	X		X	X	X	X	X	X
Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado				X		X				X			
Os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar		X			X	X	X	X	X	X			
Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais (Gestão Fiscal)		X				X				X			
Contabilidade	X		X			X	X		X	X			
Prevenção e Combate à Corrupção	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transparência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lei de Acesso à Informação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: Dados da pesquisa, 2020.

Observa-se no Quadro 3 que os trabalhos/atividades e atuação contemplam mais ações de controle pelos municípios voltadas às atividades relacionadas as receitas; as despesas; cumprimentos de metas das metas: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, fiscais, físicas e de resultados dos programas; transparência; Lei de acesso à informação; prevenção e combate à corrupção.

É importante o acompanhamento dessas ações, são essenciais quanto ao cumprimento da legislação, destacando-se a averiguação do percentual dos créditos adicionais estabelecidos, a execução correta do orçamento dentro de suas ações e elementos de despesa e a inscrição de restos a pagar corretamente para a não ocorrência de inscritos sem insuficiência financeira, a verificação de excesso ou não de arrecadação da receita como também suas classificações corretas, pois interferem nos percentuais constitucionais de aplicação de saúde, educação como também a despesa com pessoal, estes identificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e Relatório de Gestão Fiscal, onde o controlador tem que acompanhar a tempestividade dos prazos das publicações no sistema do Tesouro Nacional.

No que concerne às irregularidades/ilegalidades apuradas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, doze respondentes afirmaram que reportam a presença de irregularidades/ilegalidades ao poder executivo para as providências necessárias e um afirmou que as vezes.

Quanto ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno possuir autonomia e independência, por ocasião da emissão de seus pareceres e/ou manifestações, nos processos que lhe são submetidos. Onze respondentes afirmaram que possuem tanto autonomia quanto independência, os demais responderam “às vezes”. É essencial destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas exige semestralmente através de resoluções normativas a Análise Conclusiva de Controle Interno, onde por meio de um sistema específico com perguntas ao controlador, sobre a fiscalização, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial; Além disso norteado também, pede-se o parecer conclusivo de controle interno do municípios e fundo municipais, onde este compõe um dos itens da prestação de contas anual do governo e gestão.

No que diz respeito ao responsável Órgão Central do Sistema de Controle Interno possuir liberdade para comunicar ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público, no caso de não ver atendidas as recomendações exaradas ou no caso de identificação de situação de

irregularidade no âmbito da Administração Pública, doze respondentes afirmaram que possuem liberdade para comunicar as instituições competentes.

No que tange se os membros do Órgão Central do Sistema de Controle Interno recebem, periodicamente, treinamentos/orientação, por meio de cursos, seminários, palestras, apenas dois respondentes afirmaram que não possuem treinamentos e orientações.

Quanto ao acompanhamento das publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária nos prazos da Lei de responsabilidade Fiscal e na forma do disposto nas Portarias da Secretaria de Tesouro Nacional, onze dos respondentes afirmaram que acompanham. Já em relação a emissão de relatórios e parecer, doze respondentes afirmaram que tais documentos segue os moldes previstos da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e um respondente afirmou que não acompanha.

CONCLUSÃO

O controle interno é de fundamental importância, principalmente no que se refere à efetivação da transparência na gestão dos gastos públicos. Ele é parte complementar e ativa do ciclo de gestão do governo, precavendo irregularidades, agregando-se e facilitando o trabalho do controle externo exercido pelo Poder Legislativo, colaborando para o alcance de uma boa administração pública, a promoção da ética e da transparência e a diminuição da vulnerabilidade e dos riscos de ocorrência da corrupção.

Nesse sentido, o presente estudo possibilitou compreender o perfil, a organização e a funcionalidade do Sistema de Controle interno em treze municípios do Médio Sertão Alagoano.

No que se refere ao levantamento realizado em relação ao perfil profissional, foi possível observar que prevalece profissionais do gênero masculino. A maioria tem idade entre 28 e 37 anos, com formação acadêmica diversificada, entretanto no que se observou as áreas de conhecimento desses profissionais se alinham a suas atribuições e todos possuem experiência profissional há mais de três anos.

No que tange a organização e estrutura do sistema de controle interno, a ocupação do órgão nos municípios é composta de maior parte por Unidades Setoriais de Controle Interno Municipal e um pouco mais da metade desses municípios se vinculam à Secretaria de Finanças/Planejamento. A posição hierárquica o Órgão Central do Sistema de Controle Interno na estrutura orgânica da Prefeitura Municipal, sete respondentes afirmaram que são vinculados à Secretaria de Finanças/Planejamento, dois respondentes afirmaram são vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dois são Vinculação a Secretaria de Administração e dois vinculados a Secretaria de Controle Interno municipal.

Quanto à funcionalidade, as análises evidenciam que a maior parte dos municípios não realizam com frequência os relatórios de ações de controle. Já no que diz respeito as atividades, demonstraram que as que mais se destacaram foram as atividades voltadas a receitas, transparência e lei de acesso à informação e combate a corrupção, o que demonstra a eficiência do controle interno.

Ainda, evidencia-se que apenas um município possui procedimento normatizado pelo chefe do poder para operacionalização do Sistema de Controle Interno. Os demais inexistem norma operacional definida pelo Chefe do Poder para o Controle Interno. A

maioria não tem periodicidade de execução de planejamento de ações de controle em algum período específico.

Evidenciou-se a subordinação a uma secretaria específica ou setor, onde atribui seus atos de fiscalização, diretamente ligado a esta, em todos os casos averigüe-se a Secretaria de Finanças ou específica mas ligado ao financeiro, onde irá fiscalizar a execução orçamentária e financeira do recursos públicos, porém, operacional e patrimonial não totalmente de certa forma, pois não há controle de almoxarifado e aprofundando a averiguação da execução da infraestrutura, executadas com os recursos públicos, pelo fato da composição correta da despesa, que não finaliza apenas em sua feitura física processual.

Contudo, os resultados permitem inferir que o sistema de controle interno pode ser mais eficiente e eficaz na administração pública municipal quando melhor explorado.

Sugere-se, a partir deste estudo, que futuras pesquisas ampliem o quantitativo de municípios e façam análises comparativas entre municípios no mesmo estado e/ou entre outros estados da federação com mais variáveis.

REFERÊNCIAS

ALAGOAS. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS. **Regimento Interno:** Tribunal de Contas. Disponível em http://portal.sicap.tce.al.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=38&Itemid=43. Acesso em: 20 fev. 2020.

ALAGOAS. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS. **Regimento Interno:** Tribunal de Contas. Disponível em http://portal.sicap.tce.al.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=46&Itemid=56. Acesso em: 20 fev. 2020.

ARAÚJO, Ricardo Henrique Miranda de; SOUTO, Saulo Diógenes Azevedo Santos; AZEVEDO, Thayse Kelly Galvão Neves de. **Características da Atuação Funcional do Controller:** Uma Investigação Sobre o Nível de Utilização de Competências Individuais em Entidades do Setor Público. RAGC, Pernambuco, v. 4, n. 11, p. 10-26, 2016. Disponível em: <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/viewFile/677/497>. Acesso em: 29 maio 2020.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanços:** um enfoque econômico financeiro. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BARROS, Carlos Roberto Galvão. **O controle ativista da administração pública pelos tribunais de contas brasileiros e portugueses.** São Paulo: Baraúna, 2010

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade:** para uma teoria geral de política. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Critérios Gerais de Controles Internos na Administração Pública:** Um Estudo das Normas Disciplinadoras em Diversos Países. Estudo Técnico da Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos e da Diretoria de Métodos e Procedimentos de Controle. Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/Estudo%20e%20Anteprojeto%20de%20PL%20Senado.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 fev. 2020.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 18 fev. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Brasília, 4 de maio de 1964. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 18 fev. 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **Resolução nº 1135, de 21 de novembro de 2008**. Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno. BRASÍLIA, 21 nov. 2008. Disponível em: <https://wrmeducacional.com.br/nbc-t-16-8-controle-interno-setor-publico/>. Acesso em 20 jul. 2020.

CALIJURI, Monica Sionara Schpallir; SANTOS, Neusa Maria Bastos Fernandes dos; SANTOS, Roberto Fernandes dos. **Perfil do controller no contexto organizacional atual brasileiro**. IX Congresso Internacional de Custos, São Paulo, v. 4, n. 3, p. 1-15, nov. 2005. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001476582>. Acesso em: 29 maio 2020.

CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. **Controle interno da administração pública: uma perspectiva do modelo de gestão administrativa**. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Social) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007. Disponível em: http://www.biblioteca.pucpr.br/tede/tde_arquivos/1/TDE-2007-04-09T122014Z-538/Publico/rodrigo%20Dt.pdf. Acesso em: 20 fev. 2020.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice. Hall, 2007.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Uso privativo de bem público por particular**. São Paulo, Atlas, 2010.

FINK, Roberto Carlos. **O Sistema de Controle Interno nos Municípios e as Condicionantes para o seu Efetivo Funcionamento**. Porto Alegre, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**, 2º Atlas, São Paulo. 1996.

GOMES. Josir Simeone. **Controle de Gestão: Um Enfoque Contextual e Organizacional**. II Congresso Brasileiro de Gestão Estratégica de Custos. Campinas. 1995. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3443>. Acesso em: jul. 2020.

JUSTA, Fernando Antônio da. **Controle interno nas administrações municipais**. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, 2007.

LACOMBE, Francisco José; HEILBORN, Gilberto Luiz José. **Administração - Princípios e tendências**. São Paulo: Saraiva, 2003.

LIMA, Liliâne Chaves Murta. **Controle Interno na Administração Pública: O Controle Público na Administração como um Instrumento de Accountability**. 2012. Monografia (Curso de Especialização em Orçamento Público) - Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, Brasília, 2012.

MARSCHNER, Paulo Fernando; SOMMER, Analisa Tiburski; WELTER, Larissa Marx. **Sistema de controle interno na gestão pública de um município de pequeno porte**. REAVI-Revista Eletrônica do Alto Vale do Itajaí, v. 7, n. 10, p. 48-61, 2018.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 36.ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010.

MONTEIRO, Renato Pereira. **Análise do sistema de controle interno no Brasil:** objetivos, importância e barreiras para sua implantação. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 159-188, maio 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2015v12n25p159>. Acesso em: 22 fev. 2020.

PALUDO, Vicente, Augustinho. **Administração Pública:** Teoria e mais de 500 questões. Rio de Janeiro: Elsevier Editoria Ltda. 2010.

PICCOLI, Marcio Roberto. **O controle Interno Municipal sob a ótica do Controle Externo:** Estudo de caso em três municípios da região do Meio Oeste de Santa Catarina. 2015. Dissertação (Mestrado em Controladoria). Universidade do Oeste de Santa Catarina. Santa Catarina, 2015.

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE. **Instrução Normativa/SFC nº 1, de 06 de abril de 2001.** Define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-01-06042001.pdf> . Acesso em: fevereiro de 2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** Cortez editora, 2017.

SILVA, Pedro Gabriel Kenne da. **O Papel do Controle Interno na Administração Pública.** Porto Alegre: ConTexto, 2002. v. 2, n. 2. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/11555/6784>. Acesso em: 22 fev. 2020.

SOUZA, Cristiane de Oliveira. **O Controle Interno na Gestão Pública Municipal:** Estudo de caso na Prefeitura de Itaporanga – PB. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências Sociais Aplicadas: Departamento de Economia. Paraíba. 2015. Disponível em: http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/o_controle_interno_na_gestao_publica_municipal_estudo_de_caso_na_prefeitura_de_itaporanga_a_pb_1343917431.pdf. Acesso em: 22 fev. 2020.

SOUZA, Jose Henrique de; MACHADO, Lindinalva Candida; OLIVEIRA, Cilene Aparecida Silva de. **As origens da pequena empresa no Brasil.** Revista da micro e pequena empresa, v. 1, n. 1, 2007.

VASCONCELOS, Marco Tullio de Castro *et al.* **Funcionalidade do controle interno nos municípios:** um estudo nas prefeituras de uma região metropolitana do nordeste brasileiro. Advances in Scientific and Applied Accounting, [S.l.], p. 201-221, mar. 2013. ISSN 1983-8611. Disponível em: <http://asaa.anpcont.org.br/index.php/asaa/article/view/101>. Acesso em: 23 fev. 2020.

VIEIRA, Roberto de Araújo. **A importância do controle interno numa visão moderna de gestão pública.** 2009. 121 f. 2009. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Contabilidade–Área: Controle de Gestão) – Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro-RJ.